

PROJETO DE LEI Nº 2.532, DE 28 DE Outubro DE 2013.

LEI Nº 2.532, DE 28 DE Outubro DE 2013.

"Dispõe sobre a doação de um terreno para Construção do Templo Maçônico da Loja Hermano Costa nº 39 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Loja Maçônica Hermano Costa Araujo nº. 39, CNPJ nº. 13.244.953/0001-47, jurisdicionada a Grande Loja Maçônica do Piauí, UM TERRENO DENOMINADO LOTE 01-B, QUADRA 24, DO LOTEAMENTO SÃO MIGUEL, SITUADO NA RUA PROJETADA 27, BAIRRO CANTO DA VARZEA, PICOS/PI, MEDINDO 20,00 (VINTE METROS) DE FRENTE E 20(VINTE) METROS DE TRASEIRA, E DO LADO ESQUERDO 30 (TRINTA METROS) E DO LADO DIREITO 30(TRINTA) METROS, limitando-se no fundo com lote 02 e do lado esquerdo com lote 01-A e do lado direito com Rua Projeta 05.



Art. 2º - A doação do terreno terá o fim específico de servir para construção do Templo Maçônico da Loja Hermano Costa Araujo nº 39.

Paragrafo Único- As despesas decorrentes da construção de que trata o *caput* deste artigo deverão ser arcadas pela donatária.

Art. 3º - A Loja Maçônica Hermano Costa Araujo nº 39 somente poderá utilizar o terreno para atividade referida no artigo 2º, revertendo-se ao Patrimônio Público Municipal a área doada em caso do não cumprimento do fim específico a que esta sendo destinada.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Picos, Estado do Piauí, em 23 de outubro de 2013.



KLEBER DANTAS EULÁLIO

Prefeito Municipal

Recebemos 23 / 10 / 13
ASSINATURA

A ordem do dia da sessão de hoje
Sala das sessões da Câmara
Municipal de Picos
Em 24 / 10 / 13
Presidente

Aprovação em Primeira
Discussão por Unanimidade
Sala das Sessões, Em 24 / 10 / 13
Secretário

Aprovação em Segunda
Discussão por Unanimidade
Sala das Sessões, Em 24 / 10 / 13
Secretário

A SANÇÃO
Sala das Sessões, Em 24 / 10 / 13
Presidente

LEVADO A SANÇÃO NESTA DATA
Câmara Municipal de Picos
Em 29 / 10 / 13
Secretário da Câmara

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Vereadores.

Tenho a honra de submeter à elevada consideração dessa Colenda Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre doação de um terreno para Loja Maçônica Hermano Costa Araujo nº 39.

Inicialmente é importante destacar que a Loja Maçônica Hermano Costa Araujo nº 39 foi devidamente reconhecida como de Utilidade Pública de acordo com Lei 2.394/11 aprovada em 29 de abril de 2011.

Ademais, a Maçonaria é uma instituição essencialmente iniciática, filosófica e filantrópica. Proclama a prevalência do espírito sobre a matéria, como também a prática caridade.

Pugna pelo aperfeiçoamento moral, intelectual e social da humanidade, por meio do cumprimento inflexível do dever, da prática desinteressada da beneficência e da investigação constante da verdade.

Sendo o que tinha para o momento, sirvo-me do ensejo para reafirmar a Vossas Excelências meus mais sinceros votos de estima e consideração.

Picos-PI, 21 de agosto de 2013.



KLEBER DANTAS EULÁLIO

Prefeito Municipal